

das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Adriano Oliveira da Silva, responsável pela Câmara Municipal de Peixe-Boi, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0560022013-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 092/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0560192013-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Antonio Mozart Cavalcante Filho.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antonio Mozart Cavalcante Filho, responsável pelo Fundo Municipal Assistência Social de Peixe-Boi, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0560192013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 093/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0560202013-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Antonio Mozart Cavalcante Filho.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antonio Mozart Cavalcante Filho, responsável pelo Fundo Municipal Educação/FUNDEB de Peixe boi, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0560202013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 094/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0560052013-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria do Socorro da Silva Cavalcante.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria do Socorro da Silva Cavalcante, responsável pelo Fundo Municipal Saúde de Peixe boi, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0560052013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 095/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0560012013-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Antônio Mozart Cavalcante Filho.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Mozart Cavalcante Filho, responsável pelas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0560012013-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 096/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0560012013-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Antônio Mozart Cavalcante Filho.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Mozart Cavalcante Filho, responsável

pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0560012013-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 097/2015/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201414524-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Patricia Ruffeil Maues Alves.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Patricia Ruffeil Maues Alves, responsável pelo Gabinete da Vice Prefeita de Belém-PMB, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201414524-00, referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº002/2013, firmado entre o GABINETE DA VICE PREFEITA DE BELÉM e a empresa NORTE TURISMO LTDA-EPP, que é parte integrante desta Citação, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 098/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1420012012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Nelson Almeida Santa Brigida.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Nelson Almeida Santa Brigida, responsável pelas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1420012012-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 099/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1420012012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Nelson Almeida Santa Brigida.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Nelson Almeida Santa Brigida, responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1420012012-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 100/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1422042012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Giselle de Oliveira Monteiro.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Giselle de Oliveira Monteiro, responsável pelo Fundo Municipal de Educação/FUNDEB de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1422042012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 101/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1420032012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Marlene Raimunda Ferreira das Neves.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Marlene Raimunda Ferreira das Neves,

responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1420032012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 102/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1420042012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Rosana Gonzaga Rodrigues Godinho.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Rosana Gonzaga Rodrigues Godinho, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1420042012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 103/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1420022012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Jonas Vale da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jonas Vale da Silva, responsável pela Câmara Municipal de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1420022012-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 104/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201501441-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Raimundo Nonato de Lima Braga.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Nonato de Lima Braga, responsável pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201501441-00, referente à Tomada de Contas Especial nº 002/2015/1ª Controladoria/TCM-PA, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 105/2015/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 140022013-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Paulo Alberto Santos de Queiroz.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Alberto Santos de Queiroz, responsável pela Câmara Municipal de Belém, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 140022013-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 106/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1190012011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Bersajone Moura.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Bersajone Moura, responsável pelas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, no período de 01/01 a 28/03/2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1190012011-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM